



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1212

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1212

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.A.S. N°. 008/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a suspensão de gratificações a servidores municipais, e dá outras providências.”

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições;

Considerando o momento desfavorável financeiramente por qual passa o Município de Viradouro;

Considerando a necessidade de adotar medidas com vistas à economia, ao controle de gastos públicos e moderação de despesas no âmbito das Unidades Administrativas que compõem a Administração Municipal;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o restabelecimento do equilíbrio financeiro, seja pelo incremento da receita, ou pela redução de despesas,

Resolve:

Artigo 1º) – Ficam suspensas temporariamente, até a edição de novo ato, as gratificações de que tratam as seguintes Portarias:

I - Portaria S.G. nº 002/2018, de 09 de julho de 2018, que concede gratificação à servidora Priscila Nadalin Simões para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

II - Portaria S.G. nº 005/2018, de 16 de agosto de 2018, que concede gratificação à servidora Tatiana Zacharias Cardoso Zacarone, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

III - Portaria S.G. nº 006/2018, de 20 de agosto de 2018, que concede gratificação a servidora Marlei Rosana

Cotrin Ferreirapara desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

Artigo 2º) - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de novembro de 2018.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA S.G. N°. 050/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a suspensão de gratificações a servidores municipais, e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições

Considerando o momento desfavorável financeiramente por qual passa o Município de Viradouro;

Considerando a necessidade de adotar medidas com vistas à economia, ao controle de gastos públicos e moderação de despesas no âmbito das Unidades Administrativas que compõem a Administração Municipal;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o restabelecimento do equilíbrio financeiro, seja pelo incremento da receita, ou pela redução de despesas,

Resolve:

Artigo 1º) – Ficam suspensas temporariamente, até a edição de novo ato, as gratificações de que tratam as seguintes Portarias:

I - Portaria S.G. nº 019/2014, de 11 de agosto de 2014, que concede gratificação à servidora Vanessa Caldeira Zucoloto Nakamura para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

II - Portaria S.G. nº 025/2014, de 01 de outubro de 2014, que concede gratificação à servidora Ellen Nascimento Camilo para desenvolver atribuições não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1212

Página 3 de 6

inerentes ao seu cargo;

III- Portaria S.G. nº 001/2015, de 12 de Janeiro de 2015, que concede gratificação à servidora Luzia Aparecida Carlos Rosa, para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo;

IV-Portaria S.G. nº 003/2015, de 14 de janeiro de 2015, que concede gratificação a servidora Maria Carolina de Souza Lima Covino para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo;

V-Portaria S.G. nº 002/2015, de 12 de Janeiro de 2015, que concede gratificação aos servidores efetivos que compõem a comissão de licitação da Administração Direta do Município de Viradouro;

VI- Portaria S.G. nº 012/2015, de 12 de Junho de 2015, que Concede gratificação a servidora Ligia Mantovani Belonci Biagi, para desenvolver atribuições relacionadas a coordenação da Seção de Meio Ambiente Municipal;

VII- Portaria S.G. nº 002/2016, de 07 de Janeiro de 2016, que concede gratificação a funcionária Sra. Maira Rodrigues Ricioli, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

VIII- Portaria S.G. nº 006/2016, de 03 de Fevereiro de 2016, que concede gratificação à servidora Daniela Nacamura Franceschini para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

IX- Portaria S.G. nº 013/2016, de 18 de abril de 2016, que concede gratificação ao servidor Marcio Luiz Roque para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

X-Portaria S.G. nº 004/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que concede gratificação ao servidor Carlos Henrique Lopes o para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo; e Portaria S.G. nº 024/2017, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria S.G. nº 004/2017;

XI- Portaria S.G. nº 007/2017, de 14 de fevereiro de 2017, que concede gratificação a servidora Vanessa Bruschini Camilo para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

XII- Portaria S.G. nº 008/2017, de 14 de fevereiro de 2017, que concede gratificação a servidora Ana Paula Alves para desenvolver atribuições não inerentes ao seu

cargo;

XIII- Portaria S.G. nº 013/2018, de 12 de março de 2018, que concede gratificação aoservidorLeandro Leivas Dias para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

XIV- Portaria S.G. nº 025/2018, de 02 de maio de 2018, que concede gratificação a servidora Silvana Maria Zucolotto Padula para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

XV- Portaria S.G. nº 048/2018, de 10 de setembro de 2018, que concede gratificação a servidora Silvia Roseli Bueno Galvão para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo;

Artigo 2º) - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIANº. 179/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a suspensão de gratificações a servidores municipais designados para comporem o Controle Interno dos Órgãos Municipais, se dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições;

Considerando o momento desfavorável financeiramente por qual passa o Município de Viradouro;

Considerando a necessidade de adotar medidas com vistas à economia, ao controle de gastos públicos e moderação de despesas no âmbito das Unidades Administrativas que compõem a Administração Municipal;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o restabelecimento do equilíbrio financeiro, seja pelo incremento da receita, ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1212

Página 4 de 6

pela redução de despesas,

Resolve:

Artigo 1º) – Ficam suspensas temporariamente, até a edição de novo ato, as gratificações de que tratam as seguintes Portarias:

I -Portaria nº 028/2015, de 22 de abril de 2015, que designa servidor municipal à função de confiança de Chefe da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro;

II –Portaria nº 046/2018, de 20 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 094/2018, de 11 de julho de 2018, que designa servidores para atuarem na Seção de Controle Interno da Secretaria de Educação – SCI-SE;

III –Portaria nº 047/2018, de 20 de abril de 2018, que designa servidores para atuarem na Seção de Controle Interno da Secretaria de Governo - SCI-SG e a Seção de Controle Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SCI-SNJ;

IV–Portaria nº 048/2018, de 20 de abril de 2018, que designa servidores para atuarem na Seção de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - SCI-IMPREV e Seção de Controle Interno do Saneamento Ambiental de Viradouro - SCI-SAV;

V–Portaria nº 176/2018, de 18 de outubro de 2018, que designa servidor para atuar na Seção de Controle Interno da Secretaria de Saúde - SCI-SS.

Artigo 2º) - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº. 180/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a suspensão de gratificações a servidores municipais, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito

Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições;

Considerando o momento desfavorável financeiramente por qual passa o Município de Viradouro;

Considerando a necessidade de adotar medidas com vistas à economia, ao controle de gastos públicos e moderação de despesas no âmbito das Unidades Administrativas que compõem a Administração Municipal;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o restabelecimento do equilíbrio financeiro, seja pelo incremento da receita, ou pela redução de despesas,

Resolve:

Artigo 1º) – Ficam suspensas temporariamente, até a edição de novo ato, as gratificações de que tratam as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 021/2017, de 02 de janeiro de 2017, que designa o servidor Edson Aparecido de Paula, para desenvolver atividades do cargo de Fiscal de Tributos e de verificação das Posturas Municipais;

II - Portaria S.G. nº 027/2017, de 09 de janeiro de 2017, que concede gratificação ao servidor Darcy Justino da Silva Junior, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.

Artigo 2º) - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1212

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Comunicados

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, no efetivo exercício do cargo DECIDE pela RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAR as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa SP COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 57.837.973/0001-05, estabelecida no endereço Rua Paraná, nº 320, bairro Ipiranga, cidade de RIBEIRÃO PRETO / SP, CEP 14.055-490, neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. MAICOM ALEXANDRE PUPIM DEL VECCHIO, CPF: 957.767.026-15, RG: 20.723.519-3, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, pelo motivo do atraso injustificado e lentidão do seu cumprimento na entrega dos produtos solicitados pelo pedido nº 05391/18 expedido em 15/05/2018. Tendo sido, após diversas cobranças, notificada em 30/08/2018 para que entregasse o solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme determinado.

Diante das razões apresentadas, DECIDE por:

- RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018, com base no que dispõe a cláusula 11.1, inciso B, in verbis:

"11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;"

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, inciso IV, in verbis:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;"

- APLICA-SE a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia. Neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 614,09 (seiscentos e quatorze reais e nove centavos), correspondente ao valor total contratado R\$ 6.140,98 (seis mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);

- APLICA-SE a Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, ou seja, R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos), na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

- ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, em direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único e 109, inciso I, alínea "e" e "f".

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, art. 78 inciso III e IV e art. 87 incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 07 de novembro de 2018.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018

Ano V | Edição nº 1212

Página 6 de 6

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, no efetivo exercício do cargo DECIDE pela RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAR as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa SP COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 57.837.973/0001-05, estabelecida no endereço Rua Paraná, nº 320, bairro Ipiranga, cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.055-490, neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. IVAN MENDES DEGANI, CPF: 032.575.130-70, RG: 91.132.227-41, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, pelo motivo do atraso injustificado e lentidão do seu cumprimento na entrega dos produtos solicitados pelos pedidos nºs 06323/18 expedido em 18/06/2018, 06829/18 expedido em 12/07/2018. Tendo sido notificada em 26/07/2018 e 30/08/2018 respectivamente, para que entregasse o solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme determinado em cada notificação.

Diante das razões apresentadas, DECIDE por:

- RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2017, com base no que dispõe a cláusula 11.1, inciso B, in verbis:

“11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;”

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte

e quatro) meses, a contar da data da publicação deste, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, inciso IV, in verbis:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;”

- APLICA-SE a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia. Neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 11.960,67 (onze mil novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor total contratado R\$ 119.606,76 (cento e dezenove mil seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos);

- APLICA-SE a Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, ou seja, R\$ 4.164,30 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos), na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 1.249,29 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

- ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, em direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único e 109, inciso I, alínea “e” e “f”.

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, art. 78 inciso III e IV e art. 87 incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 07 de novembro de 2018.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE